



**MINUTA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2025-CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: ROD TRANSAMAZONICA, SN CENTRO ADMINISTRATIVO

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

**1.1.** As empresas que desejarem participar da referida “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**” devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); site: [www..itaituba.pa.gov.br](http://www..itaituba.pa.gov.br) e no Portal: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** O valor estimado, é o máximo aceito para apresentação de proposta de preços pelas empresas interessadas em participar do processo.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Apresente licitação, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE 951396/2023/MCIDADES, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**2.2.** O serviço objeto deste edital e projeto de trabalho social em anexo, estima-se em um valor total de **R\$ 200.499,13** (duzentos mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos), já com o BDI incluso de **25%** (vinte e cinco) por cento.

**2.3.** Compete às licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de



detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

**2.4.** Sempre que necessário, as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com o Órgão Licitante, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**2.5.** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse do Órgão Licitante.

**2.6.** Os serviços serão iniciados no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

**3.2.** Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA.

**3.4.** Como condição para participação do processo licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes de clarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para



participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.1) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** Que os serviços são prestados/fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1, e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Itaituba, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos deste edital, até o horário previsto no preâmbulo do edital.

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico**.

**6.2.** Ao final do julgamento de proposta de preço, quando o licitante for declarado vencedor, fará o *upload* da proposta ADEQUADA no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando for solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo de sua total responsabilidade, devendo certificar-se de que a proposta completa anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

- a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, nº de celular, telefone e e-mail;
- c)** Preço global em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, assinadas pelo representante legal da empresa;
- e)** Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, 28 de agosto de 2023 (<https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDAS-NOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 de junho de 023 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>).

e.1) As alíquotas do IMPOSTO DE RENDA-IR de que trata o item acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

e.2) Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

e.3) Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto nas alíneas “e”, “e.1” e “e.2” acima será feito de acordo com o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**CONTRATADA.**

e.4) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea “a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

- f)** Planilha orçamentária - orçamento base para licitação - OGU;
- g)** Planilha orçamentária - TS - Trabalho Social;
- h)** Cronograma financeiro;
- i)** Tabela de Composição de BDI;
- j)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sesenta) dias, a contar da data da sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**6.6.** As planilhas constantes nas alíneas “**f**”, “**g**”, “**h**” e “**i**” do item “**6.5.**” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a)** As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Órgão Licitante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- b)** Estar em arquivo eletrônico, assinada digitalmente, sendo que, em especialmente, as planilhas de orçamentos, cronogramas financeiros, planilhas de composição de custos unitários, deverão ser entregues em arquivos: PDF e EXCEL.
- c)** A(s) planilha(s) orçamentária(s) do objeto (s) ofertado(s), bem como os valores unitários sem BDI, valor com BDI, valor total do item com BDI. Valor total com BDI da planilha, na forma disposta no projeto deste edital;
- d)** Composição do BDI, limitado aos percentuais constantes no projeto de trabalho social. Caso contrário, as propostas apresentadas em desobediência a esta exigência, serão desclassificadas.
- e)** O relatório de composição de custo unitário (item a item), referente à(s) planilha(s) de orçamento(s) ofertado pela licitante. A composição de custos deve representar o valor fiel da planilha de orçamento sob pena de desclassificação da proposta, por quaisquer que seja o descompasso/erro existente entre o



relatório de composição de custo e a planilha de orçamento, o cronograma físico-financeiro e o BDI. Neste caso a proposta da licitante deverá ser desclassificada.

- f)** Para fins de elaboração da(s) proposta(s), verificar e comparar os elementos de sua proposta com o projeto anexo do edital.
- g)** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de contratação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- h)** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, preço ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.

#### **6.6.1. DOS PREÇOS OFERTADOS**

6.6.1.1. A licitante deverá indicar os preços unitários sem BDI, valor unitário com BDI e total por item com BDI, fixos e irreajustáveis e, ainda, o valor total da planilha orçamentária com BDI. Além das observações:

- a) Para efeito de elaboração da proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha de orçamento constante no projeto do Órgão Licitante;
- b) Caso haja alguma divergência de cálculos entre os valores unitários e o valor total dos itens da planilha de orçamento ofertada, o Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar que a proponente faça a correção dos cálculos da proposta, desde que preservado o valor unitário. A soma dos itens da planilha poderá ser corrigida, desde que tenha ocorrido por falha no procedimento da soma ou por causa da correção dos cálculos unitários e total do item.
- c) A licitante deverá indicar na(s) planilha(s) de orçamento(s) o(s) percentual(is) do BDI, limitado a 25%.
- d) O valor da proposta da proponente não deverá ser superior ao valor unitário e total estimado pelo Órgão Licitante.
- e) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização do projeto, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- f) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e



total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

g) Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), até duas casas após a vírgula, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

h) Informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa:

7.4.2. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

**7.6.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

**7.7.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



7.7.1 Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior aos dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após acomunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.11.** Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.12.** O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo Agente de Contratação, levando em consideração **o menor preço do objeto deste edital**.



**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “8.3.”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que por ventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## 9. DAHABILITAÇÃO:

**9.1.** A empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declarar a validade de certidão ou documento equivalente, esta será de 60



(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3. OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:**

**9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONOMICA-FINANCEIRA.**

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

**9.3.2. Qualificação Técnica**

9.3.2.1. Apresentar qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social, nos seguintes termos:

- I - Declaração da empresa de que disporá de profissional do Serviço Social (Assistente Social), devidamente inscrito e regular com o Conselho Regional de Serviço Social, que será responsável pelos serviços e supervisionará,



em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Contratante.

**II - Declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s)

III - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de Contrato Social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum.

IV - No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do profissional indicado pela licitante vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável e que irá participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

V - Declaração de que possui na composição da Equipe Técnica, profissionais com experiência comprovada e com amplo conhecimento em atividade de execução de Projetos Sociais.

VI - Anexar o “Curriculum Vitae”, Certificado e/ou Comprovação de execução de Trabalho Técnico Social que envolvam o desenvolvimento e participação comunitária para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva, participação cidadã, promoção de educação ambiental e experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares.

VII - Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

VIII - Declaração de que possui na composição da Equipe:

**EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL**

**ITEM**

Responsável Técnico (Assistente Social)

Apoio Administrativo (Assistente Administrativo)



..... 9.3.2.2. Além da equipe técnica descrita acima, poderá ser contrato profissional de apoio operacional (motorista) e para algumas palestras e oficinas, de caráter específico, poderão ser contratados facilitadores/instrutores de nível superior, bem como oficineiros (nível médio ou técnico), que também deverão comprovar experiência e formação básica na área específica, através de currículo. Isto significa, que para os cursos e/ou oficinas serão contratados profissionais com capacidade técnica para ofertar a atividade.

### 9.3.3. Declarações:

9.3.3.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições citadas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

9.3.3.1.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.3.3.1.2. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

9.3.3.1.3. De cumprimento ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

9.3.3.1.4. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III);

9.3.3.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que é ME ou EPP, bem como encontra-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

### 9.3.4. Representação legal:

9.3.4.1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **anexo IV**.

9.3.4.2. Do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa:



9.3.4.2.1. Capacidade Operacional da Empresa acompanhado de comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, objeto compatível/semelhante/similar ao do desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

9.3.4.2.2. Entende-se como compatível: trabalho ou serviço executado semelhante ao objeto deste edital ou similar.

**9.3.4.3. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA (DOCUMENTOS CONFORME §2º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21):**

- I. Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, inclusive acompanhada de fotografias do local ou locais onde será feito o serviço. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- II. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- III. O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até 3 dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar do acompanhamento de um responsável designado pelo Órgão Licitante para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço, deverá agendar previamente a visita com a responsável técnica **Josiane Coelho de Amorim**, Assistente Social, CRESS/PA Nº 4046, pelo contato: (93) 99156-3436 ou email: [josiane\\_ufpa@yahoo.com.br](mailto:josiane_ufpa@yahoo.com.br).

**9.3.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.5.1. Balanço patrimonial (Balanço deverá ser extraído do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, contendo termo de abertura e encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



LG= -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

LC - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.

SG - Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Passivo Não Circulante igual ou superior a 1,0.

LG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Passivo não circulante, igual ou superior a 1,0.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mas que comprovem patrimônio líquido de pelo menos 5% (por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, terão sua empresa considerada com boa situação financeira, suprindo a exigência.
- d) Para os usuários do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo SPED) no Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital.

9.3.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade



minima de 90 (noventa) dias até a abertura do inicio do julgamento do processo no PORTALDECOMPRASPUBLICAS;

9.3.5.3. As licitantes que se apresentarem em consórcio, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" e "b" deverão apresentar individualmente as respectivas demonstrações/declarações, além da indicação da participação de cada empresa no consórcio.

**9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta readequada:**

- I. A proposta vencedora adequada a melhor oferta/lance, durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Planilhas orçamentárias- orçamento base para licitação - OGU, anexo da proposta;
- III. Planilha orçamentária - TS - Trabalho Social;
- IV. Cronograma físico;
- V. Tabela de composição BDI;

**9.5.** Os documentos habilitatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA, nos termos deste edital.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “**9.3.1.**”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “**9.6.**”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas



nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar alicitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA ADEQUADA E HABILITAÇÃO):**

10.1 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data da solicitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “**11.1.**” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante ao Órgão Licitante, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** Executar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos determinados no(s) Projeto(s) de Trabalho Social como também de acordo com o cronograma(s) financeiro(s) constantes conforme anexo no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

**13.2.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**13.3.** Propiciar o acesso da fiscalização do Município através da Prefeitura ao local ou locais onde serão realizado os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**13.3.1.** A atuação da comissão fiscalizadora não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade do serviço executado.

**13.4.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com profissionais habilitados, de acordo com o previsto no Projeto de Trabalho Social;

**13.5.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**13.6.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaituba, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no(s) Projeto(s) de Trabalho Social.

13.6.1 Iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura Municipal de Itaituba.

13.6.2 Concluir o objeto no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Itaituba.

13.6.3 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão do objeto não seja concluído dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

**13.7.** Fornecer, além dos materiais a pronta execução dos serviços, a mão de obra especializada, ficando ainda por sua responsabilidade transporte e guarda.

**13.8.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, se necessário, adequados à execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança vigentes.



**13.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução do objeto licitado.

**13.10.** Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaituba, para que se possa proceder à vistoria do serviço.

**13.11.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Itaituba.

**13.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**13.14.** O Município através da Prefeitura de Itaituba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**13.14.1.** Não será permitido subcontratados a licitante vencedora do objeto licitado.

**13.15.** Afixar placa(s) de identificação do(s) Projeto de Trabalho Social, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal de Itaituba.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o proponente vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.



**14.3.** Às **licitantes** que não satisfizerem os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** **Advertência por escrito:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d)** Será aplicada **multa**, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.
- e)** Ficam sujeitos à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:
  - I** -Atraso no início da execução do projeto de trabalho social, conforme data aprazada na “ordem de início de execução do projeto”;
  - II** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - III** -Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - IV** - Desatender às determinações da fiscalização;
  - V** -Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - VI** -Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
  - VII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
  - VIII** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual (caso necessário);



**IX** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução do projeto;

**14.4.** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município de Itaituba considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.8.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.9.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada tem a receber.

## **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a)** No prazo de até 30 (trinta) dias, após conclusão das atividades e aprovação, em conformidade com o cronograma financeiro, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b)** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- c)** O Município pode exigir que a proponente vencedora apresente cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.
- d)** O pagamento do(s) serviço(s) somente poderá ser efetuado após a apresentação e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço - CRF Trabalhista e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

d.1) A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

d.2) A taxa corresponde a duas UFM's atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

d.3) O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapgm@itaituba.pa.gov.br.

e) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**15.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

**15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Projeto 1213.171220601.1.059 Ampliação do Microssistema de Água e Esgoto na Sede, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**16.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município de Itaituba.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO:

**17.1.** O(s) serviço(s) objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura de Itaituba,



devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**17.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**17.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do respectivo Contrato.

**17.4.** Compete a fiscalização do serviço pelo servidor designado pelo Município através da Prefeitura, entre outras atribuições:

**17.4.1.** Verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas e especificações técnicas, planilhas orçamentárias e as de trabalho social, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para o objeto licitado.

**17.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**17.5.** A ação da fiscalização não exonera a proponente vencedora de suas responsabilidades con-tratuais.

**17.6.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no(s) Projeto(s) será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**17.7.** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº14.133/21.

**18.3.** A critério da Prefeitura de Itaituba o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº.º 14.133/21.

**18.4.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei14.133/21.



**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores -internet.

**18.7.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.7.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

**18.7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**18.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo agente de contratação, será reputado perfeito e acabado o julgamento de licitação para execução do serviço objeto do edital pelo menor preço negociado.

**18.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade dos proponentes.

**18.10.** O Município de Itaituba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.11.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I-** Minuta do contrato administrativo;

**Anexo II-** Modelo de proposta de preços;

**Anexo III-** Modelo de declarações

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**Anexo IV** - Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo V** - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexos VI, VII, VIII e IX** - Planilha orçamentária-orçamento base para licitação - OGU, Panilha orçamentária - TS - Trabalho Social, cronograma financeiro e Tabela de composição de BDI.

**18.12.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo e-mail: [licitacao@itaituba.pa.gov.br](mailto:licitacao@itaituba.pa.gov.br).

Itaituba/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Ronison Aguiar Holanda**  
*Agente de Contratação*